



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS

Processo nº. 20160222-SEMCAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.



ÍNDICE

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 5 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 6 - DO CREDENCIAMENTO**
- 7 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 08 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 09 - DO JULGAMENTO**
- 10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 11- DA CONTRATAÇÃO**
- 12- DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 13- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 14- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 15- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 16- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 17- DA RESCISÃO**
- 18- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 19- DOS ANEXOS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - Tucuruí - Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 037/2016-GP, de 04/01/2016, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **"MENOR PREÇO"**, que tem como Objeto: a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: 04/03/2016

1.1.2 - Data de Publicação: 07/03/2016

1.1.3 - Meio de publicação: Imprensa Nacional, IOEPA, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: 17/03/2016 às 09:30 hs

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 - Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ - PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

- 3.2.1** - empresas distintas, através de um único representante;
- 3.2.2** - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 3.2.3** - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 3.2.4** - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e
- 3.2.5** - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

4.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

- 4.1.1** - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;
- 4.1.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)
- 4.1.4** - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 4.1.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;
- 4.1.6** - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 4.1.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

4.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

4.1.9 - O disposto no subitem **4.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **4.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

5 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

5.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital - Pregão Presencial nº **PP-CPL-001/2016-SEMCAS**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 30,00 (trinta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

5.2 - Para que surta efeito o ato do item anterior (**5.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.

5.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-001/2016-SEMCAS
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

5.4 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados;

5.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

6.1.1 - Até as 09:30, os representantes deverão entregar a documentação para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

6.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão:

a) Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;

b) Cópia do Contrato Social e alterações;

c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;

d) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte (**quando devida**), conforme modelo - **Anexo V**.

6.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

6.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.5 - O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

6.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

6.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

7 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

7.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

7.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01

7.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, **o valor global da Proposta**.

7.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

7.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato. Caso as propostas omitam o prazo para apresentação do trabalho, esse será entendido como sendo o aqui estipulado.

7.3.4 - O preço total dos serviços contratados deverá ser apresentado em valores numéricos da moeda corrente nacional.

7.3.5 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza com mão de obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação;

7.3.6 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa dos serviços de consultoria que deverá ser apresentado na forma de relatório, em meio físico ou magnético, contendo de forma clara e objetiva o resultado da avaliação solicitada;

7.3.6 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

7.3.7 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III.a**;

7.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

7.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

7.4.2 - Para fins de habilitação, os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

7.4.2.1 - Em nome do licitante e, preferencialmente, com número de CNPJ/CPF e endereço respectivo; e

7.4.2.2 - Os prazos de validade das certidões comprobatórias de regularidade fiscal e dos demais documentos serão aqueles neles consignados;

7.4.2.3 - O documento apresentado deverá ter validade, no mínimo, até a data da sessão do pregão, oportunidade em que será devidamente verificada.

7.4.2.4 - Não serão aceitos protocolos de entrega de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

7.4.3 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

7.4.3.1 - Habilitação Jurídica

7.4.3.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.4.3.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

7.4.3.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

7.4.3.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.4.3.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

7.4.3.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.4.3.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

7.4.3.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

7.4.3.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

7.4.3.2.4 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;

7.4.3.2.5 - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011;

7.4.3.3 - Qualificação Econômico-Financeira

7.4.3.3.1 - Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

7.4.3.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, devidamente registrado no órgão competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

7.4.3.4 - Qualificação Técnica

7.4.3.4.1 - Atestado de Capacidade Técnica ou Declaração, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência no desenvolvimento de pesquisas e projetos de avaliação econômico-financeira iguais ou similares, pertinente e compatível em características com o objeto licitado;

7.4.3.5 - Outros Documentos (envelope 02)

7.4.3.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

7.4.3.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

7.4.3.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

7.4.4 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens **7.4.3.1.1 - 7.4.3.1.2 - 7.4.3.1.3 - 7.4.3.1.4 e 7.4.3.1.5**, deste Edital;

7.4.5 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

7.4.6 - Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela *internet*, terá sua autenticidade confirmada nos respectivos *sites*, no momento da fase de habilitação.

08- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

08.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

08.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

08.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

08.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

09 - DO JULGAMENTO

09.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

09.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

09.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **09.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

09.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **09.1.1**;

09.1.4 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

09.1.4.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

09.1.5 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

09.1.6 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o "**Valor Global**", constante do Anexo I deste Edital;

09.1.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

09.1.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

09.1.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

09.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

09.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

09.1.12 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

09.1.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;

09.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

09.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

09.1.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

09.1.17 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

09.1.17.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

09.1.17.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;

09.1.18 - **PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).**

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;

10.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

10.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

11- DA CONTRATAÇÃO

11.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

11.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

11.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

12 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

12.1 - Os serviços serão requisitados de forma IMEDIATA, mediante ORDEM DE SERVIÇOS expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA DE AÇÃO SOCIAL DE TUCURUÍ;

13 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

13.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

14 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

14.1 - O Contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2016**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

15.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

15.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

16 - DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

16.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

16.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17 - DA RESCISÃO

17.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

18.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

18.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

18.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

18.8 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de prestarem os serviços.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

18.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.

18.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

19 - DOS ANEXOS

19.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

19.1.1 - Anexo I - Termo de Referência;

19.1.2 - Anexo II - Minuta de Contrato;

19.1.3 - Anexo III - Carta Proposta;

19.1.4 - Anexo III.a - Planilha Descritiva de Quantidade e Preços;

19.1.4 - Anexo IV - Declaração de Habilitação;

19.1.5 - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);

19.1.6 - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;

19.1.7 - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;

19.1.8 - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Tucuruí (PA), 07 de março de 2016.

Maria do Carmo Rita Pregoeira/PMT Portaria nº 037/2016 - GP	
Jorge de Almeida Valente Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 037/2016 - GP	Luzeilda Ferraz Leão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 037/2016 - GP
Domingos Sávio Lopes Paixão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 037/2016 - GP	Sandra Suely Mendes Leão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 037/2016 - GP



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETIVO

- 1.1** Aquisição de prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético/eletrônico, para a aquisição de produtos e serviços, para atender pessoas carentes em estado de vulnerabilidade, sem custos para o usuário e para o Município.
- 1.2** Serão contemplados 2.000 (Dois Mil) usuários, que receberão mensalmente, a importância de R\$ 60,00 (sessenta reais) cada um. Total mensal no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) perfazendo um total de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) até 31/12/2016.

2. JUSTIFICATIVA E SISTEMÁTICA DA DESPESA

- 2.1** Tendo como efeito atender os USUARIOS, que serão beneficiados pelo PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR.
- 2.2** Os atendimentos serão de caráter continuado, de acordo com as situações de vulnerabilidades sociais relatadas e a disponibilidade de recursos para cada ação, visando à garantia dos direitos básicos do cidadão, nas situações mais extremas.

3.ESPECIFICAÇÃO DOS BNES OU SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QTDE CARTÃO MENSAL	TAXA ADM MAXIMA ACEITAVEL (%)
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS. a)-VALOR DO CARTÃO MAGNETICO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) b)-ÁREA DE USO DE ILHETES:MUNICIPIO DE TUCURUI PARÁ.	CARTÃO MAGNETICO	2.000	3,5% (TRÊS VÍRGULA CINCO POR CENTO)

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1** Na proposta de preço deverá constar discriminação detalhada do serviço, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não sejam registrados nestes documentos.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

4.2 No preço do serviço deverão estar incluídas, além do fornecimento, as despesas com transporte, carrego e descarrego, quaisquer outros acessórios necessários para a utilização dos produtos, inclusive da sua entrega por transportadora.

4.3 A empresa deverá constar da sua proposta à garantia dos produtos contra qualquer defeito de fabricação, sob pena de constado alguma imperfeição, ter os produtos devolvidos e a empresa submetida às penalidades da Lei, além do registro da falha no Cadastro de Fornecedores Municipais.

4.4 A Secretaria Municipal da Criança e de Ação Social, poderá se valer de análise técnica dos serviços antes da adjudicação e homologação da licitante e, assim, rejeitar a proposta cujas especificações não atenderem aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termos de Referência.

4.5 Será considerada vencedora a Empresa cuja contenha o menor valor, por item, desde que atenta as exigências contidas neste Termo de Referência e no edital de pregão.

5. FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 Para a prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, supervisão, emissão e fornecimento de cartão magnético/ eletrônico,, para a aquisição de produtos e serviços, será formalizado **Contrato Administrativo**, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com edital de licitação, do Termo de Referência, e da proposta de preços da empresa considerada vencedora.

5.2 O prazo de vigência do contrato, será até 31/12/2016 terá início a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido ou suspenso por tempo determinado ou não, mediante comunicação formal por qualquer das partes com antecedência mínima de 30(trinta) dias.

6. RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

6.1 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego do fornecimento dos cartões magnético/eletrônico, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

6.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo do serviço.

6.3 Encaminhar à Secretaria competente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, conforme abertura e fechamento do período de compras estipulados no contrato, eletronicamente, todos os dados necessários para acompanhamento dos créditos feitos nos cartões magnéticos em poder de cada usuário.

6.4 Proceder as inclusões e exclusões quando necessários, de acordo com as informações e solicitações da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

6.5 Manter a frente da empresa, pessoa qualificada para representá-la junto aos órgãos Municipais.

6.6 Efetuar pontualmente o pagamento dos estabelecidos fornecedores credenciados, do valor de consumo, utilizados através dos cartões magnéticos dos Servidores Municipais.

6.7 Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do Sistema do cartão.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

6.8 Entregar na Secretaria competente, indicada pelo administrador municipal, mediante protocolo de entrega, os cartões magnéticos solicitados.

6.9 Controlar os limites dos valores autorizados pelo órgão municipal competente e disponibilizados aos usuários do Programa de Suplementação Alimentar.

6.10 Informar à CONTRATANTE sobre eventual uso indevido do Sistema de cartão por parte dos referidos usuários.

6.11 Formatar REDE CREDENCIADA para atender às necessidades dos servidores, orientando seus fornecedores a atendê-los com eficiência.

7. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.1 Repassar, antecipadamente, até 72 (setenta e duas) horas antes da liberação dos créditos nos cartões magnético/eletrônico, dos usuários do Programa de Suplementação Alimentar, os valores referentes a cada cesta básica, determinado pelo próprio Município, destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos cartões magnéticos da CONTRATADA, neste Programa.

7.2 Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria competente a execução do contrato.

7.3 Encaminhar à CONTRATADA a relação dos usuários com todos os dados necessários e solicitados pela mesma, bem como o limite a ser liberado a cada um.

7.4 Promover diretamente no sistema as alterações de exclusão de novos usuários, alterações de limites, bloqueios, cancelamento e solicitação de segunda via dos cartões.

8. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos SERVIÇOS, conforme a Nota Fiscal.

8.2 O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor(es) através de ordem bancária, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agência e o número da agência e o número da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

9 . PENALIDADES

9.1 Em caso de prejuízo decorrente de falta, erro e/ou omissão de qualquer das partes, inclusive se provocadas por seus empregados, funcionários, servidores, bem como prestadores de serviços prepostos, caberá à parte que deu causa ao fato, proceder ao imediato ressarcimento à parte prejudicada, após o levantamento conjunto dos fatores, causas e valores independente de outras providências ou responsabilidades, civis ou penais.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal da Criança e de Ação Social

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2016, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E
A EMPRESA, PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI (PA), inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 17.228.178/0001-97, com sede nesta cidade a AV. BRASILIA Nº 402 – BELA VISTA – TUCURUÍ – PARÁ, Bairro Centro, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PP-CPL-001/2016-SEMCAS;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

b) Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 - Repassar, antecipadamente, até 72 (setenta e duas) horas antes da liberação dos créditos nos cartões magnético/eletrônico, dos usuários do Programa de Suplementação Alimentar, os valores referentes a cada cesta básica, determinado pelo próprio Município, destinados ao reembolso dos créditos obtidos em razão da utilização dos cartões magnéticos da CONTRATADA, neste Programa.

3.2 Acompanhar e fiscalizar, através da Secretaria competente a execução do contrato.

3.3 Encaminhar à CONTRATADA a relação dos usuários com todos os dados necessários e solicitados pela mesma, bem como o limite a ser liberado a cada um.

3.4 Promover diretamente no sistema as alterações de exclusão de novos usuários, alterações de limites, bloqueios, cancelamento e solicitação de segunda via dos cartões

4 - CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 - Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, instalação, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes - carregos e descarregos do fornecimento dos cartões magnético/eletrônico, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Tucuruí.

4.2 Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo do serviço.

4.3 Encaminhar à Secretaria competente, até o dia 30 (trinta) de cada mês, conforme abertura e fechamento do período de compras estipulados no contrato, eletronicamente, todos os dados necessários para acompanhamento dos créditos feitos nos cartões magnéticos em poder de cada usuário.

4.4 Proceder as inclusões e exclusões quando necessários, de acordo com as informações e solicitações da CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste instrumento.

4.5 Manter a frente da empresa, pessoa qualificada para representá-la junto aos órgãos Municipais.

4.6 Efetuar pontualmente o pagamento dos estabelecidos fornecedores credenciados, do valor de consumo, utilizados através dos cartões magnéticos dos Servidores Municipais.

4.7 Administrar e controlar as operações relacionadas com a utilização do Sistema do cartão.

4.8 Entregar na Secretaria competente, indicada pelo administrador municipal, mediante protocolo de entrega, os cartões magnéticos solicitados.

4.9 Controlar os limites dos valores autorizados pelo órgão municipal competente e disponibilizados aos usuários do Programa de Suplementação Alimentar.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

4.10 Informar à CONTRATANTE sobre eventual uso indevido do Sistema de cartão por parte dos referidos usuários.

4.11 Formatar REDE CREDENCIADA para atender às necessidades dos servidores, orientando seus fornecedores a atendê-los com eficiência.

5 - CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - Os SERVIÇOS objeto deste, serão requisitados de forma IMEDIATA, MEDIANTE ORDEM DE SERVIÇOS expedita pela SECRETARIA MUNICIPAL DA CRIANÇA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DA CONFIABILIDADE

6.1 - A contratada obrigar-se-á a manter a mais absoluta confidencialidade sobre materiais, dados e informações disponibilizados ou conhecidos em decorrência da contratação, bem como tratá-los como matéria sigilosa.

6.2 - A contratada ficará terminantemente proibida de fazer uso ou revelação, sob nenhuma justificativa, a respeito de quaisquer informações, dados, processos, códigos, cadastros, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos, modelos ou outros materiais de propriedade da contratante, aos quais tiver acesso em decorrência da prestação dos serviços.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - O presente Contrato terá a vigência até 31 de dezembro de 2016, contados a partir da assinatura de contrato, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

8 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1 - Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

9 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

9.1- CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal será de **R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**, e Formatar REDE CREDENCIADA com a taxa de administração máxima de _____% (_____) incluindo todos os custos e despesas conforme proposta anexa da empresa.

§ 1º O preço contratado deverá compreender todas as despesas com mão-de-obra, impostos, encargos sociais e previdenciários, taxas, seguros, transportes e qualquer outra que incida ou venha a incidir sobre o objeto da presente contratação.

9.2 - A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "**Adobe reader XI**"

10 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

10.1 O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, conforme a Nota Fiscal.

10.2 O pagamento será creditado em favor do fornecedor através de ordem bancária, ou em cheque, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicado o nome, número da agencia e o número da agência e o numero da conta corrente em que deverão ser efetivados os créditos.

10.3 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

10.4 - Contrato de Prestação de serviços;

10.5 - Certidões Negativas de Débito Dívida Ativa da União e FGTS, devidamente válidas.

10.6 - As notas fiscais, recibos, faturas ou congêneres deverão ser encaminhado (a)s somente para a unidade gestora do contrato ou unidade solicitante do serviços, a qual deverá confirmar o seu recebimento;

10.7 - Para execução do pagamento, o contratado deverá fazer constar da nota fiscal/fatura, recibo ou congênere correspondente, emitido(a) sem emendas, rasuras ou borrões, em letra bem legível, em nome de Fundo Municipal de Assistência Social de Tucuruí (PA), CNPJ nº 17.228.178/0001-97, nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência;

10.8 - Na ocorrência da rejeição de nota fiscal/fatura, recibo ou congênere motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa;

10.9 - Para efeito da emissão de nota fiscal, o número da inscrição no CNPJ do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TUCURUI (PA), CNPJ Nº 17.228.178/0001-97, ENDEREÇO: AVENIDA BRASILIA Nº 402 – BELA VISTA – TUCURUÍ – PARÁ;**

10.10 - A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação;

10.11 - Por razões de ordem legal e orçamentária que regem as atividades da Administração Pública, os serviços efetuados em determinado exercício (ano civil) não poderão ser faturados tendo como referência o ano seguinte.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

12.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

12.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

12.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

12.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

12.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 12.1.1, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

12.2.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

12.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

13.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

13.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

13.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

13.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido à contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

13.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

14.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:

14.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos;**

14.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

14.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

14.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

14.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO
CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.**

15.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

15.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços;

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, .. de de 2016.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

SANCLER ANTONIO WANDERLEY FERREIRA
Prefeito Municipal

ADRIANA MEZZOMO LIMA DA SILVA
Secretária Municipal da Criança e de Ação Social

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....



**ANEXO III
(MODELO)**

CARTA PROPOSTA

....., dede 2016.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ – PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº **PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº 20160222-SEMCAS**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016**, conforme abaixo.

O valor da proposta dos nossos serviços mensal é de R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) mensal com taxa de administração de.....% (.....por cento)

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio da PMT.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza;
- c)** Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)

**ANEXO III-A
PLANILHA DESCRITIVA DE QUANTIDADE E PREÇOS**

REF.: Pregão Presencial nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº 20160222-SEMCAS

**LANCE VERBAL PARA: SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE
CARTÃO MAGNÉTICO**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID/MÊS	P/ 10 MESES	TAXA ADM %
01	SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS a)-VALOR DO CARTÃO MAGNETICO R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS) b)-ÁREA DE USO DE ILHETES:MUNICIPIO DE TUCURUI PARÁ.	2.000 CARTÃO MAGNETICO A (R\$120.000,00	R\$ 1.200.000,00	%

VALOR TOTAL DE R\$ 1.200.000,00 (UM MILHÃO E DUZENTOS MIL REAIS), com TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE.....(.....POR CENTO).

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



**ANEXO IV
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-PMT**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



**ANEXO V
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº **PP-CPL-001/2016-SEMCAS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

() há regularidade fazendária
fazendária

() não há regularidade

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



ANEXO VI
(MODELO)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao Pregão Presencial nº **PP-CPL-001/2016-SEMCAS**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, GERENCIAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, EMISSÃO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNÉTICO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS VISANDO ATENDER A TRANSFERÊNCIA DE RENDA DO PROGRAMA DE SUPLEMENTAÇÃO ALIMENTAR NO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ (PA), ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2016.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº 20160222-SEMCAS

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS - Processo nº: 20160222-SEMCAS

**ANEXO VIII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-001/2016-SEMCAS
Processo nº 20160222-SEMCAS

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)